

## EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO Nº 02/2026

A **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, instalada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250, no uso de suas atribuições, com fim de contratar funcionários para compor seu Quadro Funcional, promove seleção simplificada – **Edital Nº 02/2026**, nos termos seguintes:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); Decreto Estadual nº 32.724/2017 (que regulamenta o MROSC no âmbito do Estado de Maranhão).

### 1. Do Objeto:

O objeto do presente processo simplificado é a contratação de colaborador por prazo indeterminado, conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital.

### 2. Dos Cargos, Vagas e Benefícios:

| CARGO                                            | VAGAS   | REGIME DE TRABALHO   | REMUNERAÇÃO             |
|--------------------------------------------------|---------|----------------------|-------------------------|
| ENCARREGADO ADMINISTRATIVO<br>(SUBSEDE MARANHÃO) | 01 VAGA | 44 horas<br>semanais | R\$ 4.237,58<br>mensais |

2.1. Plano odontológico;

2.2. Seguro de vida.

### 3. Requisitos Básicos:

3.1. CNH categoria (B) ou superiores;

3.2. Ensino superior Completo (Administração, direito ou ciências Contábeis);

3.3. Diferencial para função: Conhecimento do MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Lei 13019/2014;



- 3.4. Conhecimento sobre a metodologia APAC e a execução de parcerias entre o terceiro setor e a Administração pública;
- 3.5. Residir em São Luiz/MA;

#### **4. Características importantes:**

- 4.1. Proatividade, dinamismo, criatividade e curiosidade.
- 4.2. Comunicação assertiva e facilidade para trabalhar em equipe.
- 4.3. Organização, atenção a detalhes, flexibilidade e resiliência.
- 4.4. Disponibilidade para viagens

#### **5. Características da Função:**

- 5.1. As tarefas básicas relacionadas a gestão de parcerias no Estado do Maranhão.

#### **6. Competências:**

**6.1 Organização e Planejamento:** Capacidade de organizar demandas definir metas, organizar rotinas de trabalho.

**6.2 Trabalho em Equipe:** Habilidade para trabalhar de forma colaborativa, respeitando a dinâmica do ambiente de trabalho; Capacidade de comunicar-se eficazmente com os colegas e supervisores.

**6.3 Responsabilidade e Comprometimento:** Demonstrar responsabilidade e comprometimento com as normas internas da FBAC, observando pontualmente os horários de trabalho e adotando conduta compatível com todos os ambientes da instituição.

**6.4 Proatividade:** Iniciativa para identificar e solucionar problemas antes que se tornem críticos, com capacidade de antecipar necessidades e propor ações preventivas.

**6.5 Gestão de Tempo:** Habilidade para realizar múltiplas tarefas dentro de um cronograma estabelecido; Capacidade de ajustar prioridades conforme a demanda e o fluxo de trabalho.



**6.6 Resiliência e Adaptabilidade:** Capacidade de lidar com situações imprevistas de maneira calma e eficiente; Adaptação rápida a mudanças nos processos ou rotinas de trabalho.

## **7. Habilidades:**

**7.1 Organização e método de trabalho:** Saber controlar documentos, prazos, planilhas, comprovantes, relatórios, ofícios e arquivos digitais.

**7.2 Comunicação Interpessoal:** Habilidade para comunicar-se de forma clara e eficaz com membros das equipes e parceiros, incluindo autoridades (Juízes, Promotores, Membros da SEAP/MA). Saber escutar e dar feedbacks construtivos para melhorar o ambiente de trabalho.

**7.3 Capacidade de Seguir Normas e Procedimentos:** Atenção à segurança e à saúde no trabalho, respeitando normas de uso de produtos e equipamentos; Cumprimento das normas de trânsito Brasileiro e normas de direção defensiva.

**7.4 Flexibilidade:** Adaptabilidade para realizar diferentes tipos de tarefas. Flexibilidade de horário e disponibilidade para viagens com permanência no local por vários dias.

## **8. Atitudes:**

- 8.1. Ser responsável;
- 8.2. Ser Organizado;
- 8.3. Ser honesto;
- 8.4. Ser proativo;
- 8.5. Identificar-se com o trabalho social;
- 8.6. Discrição no trato das informações.

## **9. Cláusulas de Impedimento à Participação:**

- 9.1. Em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficam impedidas de participar do processo seletivo as pessoas que:

*I - Sejam servidores ou empregados públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;*



*II - Tenham sido condenadas por crimes contra a administração pública ou por crimes eleitorais, até o cumprimento integral da pena ou do prazo de inelegibilidade, conforme a legislação aplicável.*

O descumprimento desta cláusula implicará a desclassificação imediata do candidato ou na rescisão do vínculo firmado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2. Nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução SEJUSP nº 468/2025, por analogia, ficam impedidas de participar do processo seletivo, ainda que atendam aos demais requisitos previstos no edital, as seguintes pessoas:

*I – Profissionais que estejam cumprindo pena privativa de liberdade, salvo aqueles que estejam beneficiados com prisão domiciliar definitiva ou livramento condicional;*

*II – Membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APAC, quando o estatuto da entidade não prever remuneração para os referidos cargos;*

*III – servidores ou empregados públicos da SEJUSP, salvo se houver autorização específica em lei;*

*IV – Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, das seguintes pessoas:*

*a) servidores ou empregados públicos da SEJUSP;*

*b) membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APAC;*

*c) Gerência Geral da unidade;*

*d) funcionários da APAC com parceria formalizada com o Estado;*

*e) prestadores de serviços contratados pela APAC.*

O descumprimento de qualquer uma das vedações acima implicará a **imediata desclassificação do candidato** ou, caso a irregularidade seja constatada após a contratação, na **rescisão do vínculo**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**Parágrafo único.** As disposições acima aplicam-se, no que couber, também à **Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC**, sempre que



esta figurar como parceira, interveniente ou beneficiária em ajustes firmados com o Estado, de modo que, onde se menciona "APAC", entende-se igualmente incluída a FBAC.

## **10. Do Regime Jurídico do Cargo:**

10.1. O regime jurídico do quadro de pessoal constante no **item 2** deste edital, sob o qual será contratado(a) o candidato(a) aprovado, conforme disponibilidade de vaga, por esta Seleção Simplificada será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Esse regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no Art. 41, da Constituição Federal.

10.2. Os contratos de trabalho serão por prazo indeterminado;

10.3. O candidato selecionado e convocado na forma do **item 11**, deverá apresentar-se na Subsede da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, no Maranhão, situada à Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira São Luís – MA, Cep.65045-070, sede da SEAP/MA, para assinatura do contrato, munido das cópias e original dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b. Carteira de Identidade;
- c. CPF;
- d. Comprovante de Endereço;
- e. Cópia da CNH- Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B;
- f. Comprovante de conta bancária em banco oficial - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com indicação do número, agência e banco;
- g. Cópia de Histórico Escolar/ certificado de conclusão curso superior;
- h. Duas fotos 3x4;
- i. Cópia de Certificados e/ou Diplomas dos cursos declarados no Currículo;

10.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação do candidato subsequente, na forma do **item 11**, caso a ausência não seja sanada no prazo de 02 (dois) dias úteis.



## 11. Processo de Seleção:

O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:

- 11.1. Análise curricular (classificatório e eliminatório), consubstanciada na qualificação técnica, experiência profissional na área que atuará e trabalhos sociais, tudo devidamente comprovado por meios documentais;
- 11.2. Entrevista com os membros da Comissão de Seleção (classificatória e eliminatória): mediante convocação, de forma híbrida, via plataforma Google Meet e/ou presencialmente na sede da FBAC situada à Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira São Luís – MA, Cep.65045-070, sede da SEAP/MA.
- 11.3. Para se inscrever, os interessados deverão encaminhar currículo, até às 23h59min do dia 12 de julho de 2026, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [seletivo@fbac.org.br](mailto:seletivo@fbac.org.br). Identificar o assunto como: **Editais FBAC – 02/2026 – Currículo Cargo Encarregado Administrativo.**
- 11.4. A convocação dos candidatos selecionados para participarem do processo seletivo far-se-á através de publicação na fanpage FBAC no facebook / Instagram e no site da FBAC ([www.fbac.org.br](http://www.fbac.org.br)). A convocação para contratação do candidato aprovado far-se-á, mediante a vaga disponíveis e através de contato telefônico e/ou por e-mail, conforme dados obrigatórios fornecidos no currículo do candidato.
- 11.5. Os títulos e/ou Certificados de Conclusão de Cursos de todo o candidato convocado, descritos no curriculum dele, quando assim exigidos, deverão ser comprovados a partir da entrega de cópias xerografadas, **no dia da entrevista com a Comissão de Seleção**, bem como os demais dados e informações descritos neste Edital.
- 11.6. A convocação do candidato selecionado e o início dos trabalhos ocorrerão de acordo com a disponibilidade de vagas na FBAC, ficando facultado à própria FBAC cancelar o edital simplificado a qualquer tempo.
- 11.7. Após a convocação, o candidato terá um prazo de 02 (dois) dias para apresentar-se para contratação.
- 11.8. A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados neste Edital ensejará o chamamento do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de convocação, no mesmo local, munido dos documentos exigidos.



11.9. Para a convocação do candidato será respeitada a lista de classificação final, sendo que os demais classificados comporão quadro de reserva, pelo período de validade do processo seletivo.

## **12. Resultado da Seleção:**

12.1. A divulgação do resultado deste Processo Seletivo ocorrerá através de publicação no site da FBAC ([www.fbac.org.br](http://www.fbac.org.br)) e fanpage da FBAC no Facebook / Instagram.

## **13. Validade do Processo Seletivo:**

13.1. O processo seletivo terá validade de 90 dias, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

## **14. Dos Recursos:**

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante FBAC, quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o último dia da inscrição, em relação às falhas ou irregularidades que o viciaram;

14.2. Os recursos quanto ao julgamento da seleção deverão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, sob pena de preclusão;

14.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita, devendo o mesmo ser protocolada na Secretaria da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados** situada à Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira São Luís – MA, Cep.65045-070, sede da SEAP/MA.

14.4. Não serão reconhecidos os recursos intempestivos e não serão acolhidos os apresentados em fac-símile e/ou e-mail.

14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da fase estabelecida;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;



- e) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Recurso interposto em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.6. As respostas aos recursos supracitados serão emitidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recurso;

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da FBAC ([www.fbac.org.br](http://www.fbac.org.br)), no Instagram/Facebook da FBAC.

### **15. Da Homologação:**

15.1 Não havendo contestações, este Edital será homologado 2 dias úteis após a data da publicação do resultado.

### **16. Disposições Finais:**

16.1 É vedada a participação de candidatos em mais de um dos processos seletivos em aberto.

16.2 É vedada a participação no edital de empregados da FBAC que percebam remuneração superior a estabelecida neste Edital;

**16.3 Bem como a de ex-empregados da FBAC no prazo de 90 (noventa) dias do fim do vínculo empregatício com a Entidade, conforme Portaria 384/92 do MTE.**

16.4 É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros dos Órgãos Administrativos e Representativos da FBAC, bem como de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo juntamente com o Administrador da Entidade.

16.6 Fica facultado, unilateralmente, à **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, cancelar o edital simplificado a qualquer tempo.



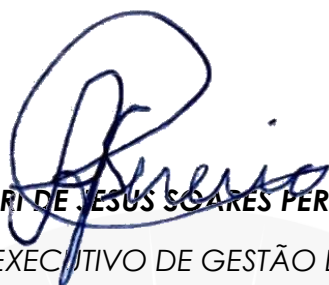


FBAC

 **Prison Fellowship  
International**

---

Itaúna, 01 de julho de 2026.



**ARI DE JESUS SOARES PEREIRA**

DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO E CONTROLE



+55 37 3242-4225



R. João Nogueira Santos,  
346, Itaúna-MG, 35680-250



[fbac@fbac.org.br](mailto:fbac@fbac.org.br)

*“Ninguém é irrecuperável”*